



Edital No. 02/2025

Sebrae/RJ – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A “MISSÃO DE PETRÓLEO E GÁS PARA A GUIANA E O SURINAME”.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, por intermédio de sua **Gerência de Negócios Internacionais**, torna público o presente Edital, que dispõe sobre os critérios de inscrição, classificação e seleção de Micro Empreendedores Individuais e Micro e Pequenas Empresas encaminharem proposta para integrarem a “Missão de Petróleo e Gás para a Guiana e o Suriname”, nos termos e condições previstas neste edital. Mais informações poderão ser solicitadas ao **Sebrae/RJ**, pelo e-mail: comexrio@rj.sebrae.com.br. O instrumento convocatório desta Chamada Pública pode ser retirado no Portal do Sebrae na internet, www.sebraerj.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de Micro e Pequenas Empresas do setor de Petróleo, Gás e Energia, sediadas no Estado do Rio Janeiro, público-alvo da missão empresarial internacional à “Missão de Petróleo e Gás para a Guiana e o Suriname”, no período de 14 a 21/06/2025.

1.2. Empresas com sede em outros Estados podem se inscrever neste Edital e poderão ser selecionadas caso nem todas as vagas disponíveis sejam preenchidas por empresas do Estado do Rio de Janeiro. Além disso, caso as vagas não sejam completadas por Micro e Pequenas Empresas, poderão ser preenchidas por médias em grandes empresas, desde que arquem com os custos integrais de sua participação.



1.3. Apoio do SEBRAE/RJ para participação na Missão:

O SEBRAE/RJ subsidiará a participação de 01 (um) representante de cada empresa selecionada, que terá direito a:

- a. 01(uma) Credencial para participação na SEOGS - Suriname Energy Oil and Gas Summit and Exhibition;
- b. Passagem aérea Georgetown/Paramaribo em classe econômica e taxa de Embarque;
- c. Transporte terrestre para visitas técnicas, seminários e rodadas de negócios organizadas pelo SEBRAE/RJ;
- d. Trilha de Qualificação preparatória;
- e. Reunião preparatória com informações sobre o programa da missão, curadoria das palestras e suporte operacional oferecido aos participantes.

2. DAS ETAPAS DO PROJETO

2.1. Fomentar a participação de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio de Janeiro integrantes do setor de Petróleo, Gás e Energia na Missão de Petróleo e Gás para a Guiana e o Suriname, facilitando sua inserção em um ambiente internacional de negócios e sua aproximação com parceiros comerciais.

2.2. Adquirir conhecimento sobre tendências de mercado, novos fornecedores e parcerias para Micro ou Pequenas Empresas do Estado.

2.3. Estimular e apoiar as empresas participantes da missão internacional no processo de implementação de melhorias nos seus negócios, com base nas informações e observações realizadas na missão internacional.



3. NÚMERO DE VAGAS

A presente chamada pública irá selecionar **até 20 (vinte)** empresas instaladas no Estado do Rio de Janeiro para participação na Missão, de acordo com os critérios de seleção previstos neste Edital. Caso as vagas não sejam completadas por empresas do Estado do Rio de Janeiro, poderão ser selecionadas empresas de outros Estados. Além disso, caso as vagas não sejam completadas por Micro e Pequenas Empresas, poderão ser preenchidas por médias em grandes empresas, desde que arquem com os custos integrais de sua participação.

4. EMPRESAS ELEGÍVEIS

Para participar deste programa, as empresas devem obrigatória e cumulativamente atender aos seguintes critérios:

- a. Possuir cadastro válido no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Estar enquadrada como Micro ou Pequena Empresa, com faturamento anual máximo de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no exercício anterior; e
- c. Atuar na cadeia produtiva do setor de Petróleo, Gás e Energia.

5. INSCRIÇÃO

- a. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada no período de 01/03 a 21/03/2025 através do preenchimento do formulário de inscrição disponível em <https://sites.rj.sebrae.com.br/inscricao/missoes-internacionais>;
- b. É necessário o preenchimento completo do formulário de inscrição;
- c. A conformidade das informações encaminhadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição será avaliada e, caso haja inconsistência, a empresa candidata será automaticamente eliminada do processo de seleção;
- d. O **Sebrae/RJ se** reserva o direito de desclassificar as empresas que não preencherem os requisitos previstos neste Edital; ou que não comprovem com evidências, quando solicitadas, as informações prestadas no formulário.



- e. Os dados de pessoas físicas e jurídicas coletados por meio da inscrição serão acessados pela instituição organizadora do programa, **Sebrae**, e tratados com a finalidade de realização da Missão, bem como para formação e atualização do cadastro de clientes do Sebrae/RJ, que se compromete a não comercializar esses dados e a tratá-los de acordo com a sua Política de Privacidade, que pode ser consultada no link: www.sebrae.com.br/lgpd.

6. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

As empresas inscritas neste edital serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação total a ser atribuída pela avaliação dos critérios classificatórios descritos no item 4 e 6.2. Serão selecionadas até 20 (vinte) pequenos negócios em âmbito estadual para participação na Missão de Petróleo e Gás para a Guiana e o Suriname.

6.1. A avaliação das empresas será realizada por uma banca de seleção a ser instituída para essa finalidade, composta por especialistas designados pelo **Sebrae/RJ** e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.2. Para a avaliação das empresas, serão considerados os critérios e a escala de pontuação indicados a seguir:

- a) **RADAR** - Avalia se a empresa possui experiência em importação ou exportação, principalmente no que se refere a despacho aduaneiro e habilitação no RADAR - Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
- Nunca possuiu Radar – **0 ponto**;
 - Não possui Radar e realiza ou pretende realizar exportações na modalidade simplificada – **2,0 pontos**;
 - Possui Radar nos últimos 5 (cinco) anos – **3,0 pontos**;
 - Possui Radar habilitado – **5,0 pontos**.



- b) **Certificações** - Avalia a prontidão para o comércio exterior mediante a existência de certificados que atestem que o produto possui os requisitos necessários aplicáveis. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
- Não possui nenhuma certificação – **0 ponto**;
 - Está em fase de certificação de produto – **3,0 pontos**;
 - Possui pelo menos uma certificação – **5,0 pontos**.
- c) **Presença digital facilmente adaptável para outro idioma** - Avalia se a empresa tem presença na mídia digital que possa ser facilmente adaptada para o inglês. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
- Não possui presença digital adaptável para o inglês – **0 ponto**;
 - Está em fase de adaptação de sua presença digital para o inglês – **3,0 pontos**;
 - Possui presença digital em inglês – **5,0 pontos**.
- d) **Material Promocional em inglês** - Avalia se a empresa tem material promocional pronto, em adaptação ou adaptável para o inglês. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
- Não possui material promocional adaptável para o inglês – **0 ponto**;
 - Possui material promocional adaptável para o inglês – **2,0 pontos**
 - Está em fase de adaptação de seu material promocional para o inglês – **3,0 pontos**;
 - Possui material promocional pronto em inglês – **5,0 pontos**.
- e) **Membro da Equipe Fluente em inglês**- Avalia se a empresa tem capacidade de se comunicar e negociar de forma clara e fluente em inglês. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
- Não possui nenhum membro da equipe fluente em inglês – **0 ponto**;
 - Está em fase de contratação para a equipe de um membro fluente em inglês – **3,0 pontos**;
 - Possui pelo menos um membro fluente em inglês na equipe – **5,0 pontos**.



f) **Tabela de preços para o mercado internacional** - Avalia se a empresa possui práticas e processos de controle financeiro e de custos e tabela de preços adequada para o mercado internacional. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Não executa controle financeiro e de custos de forma sistematizada nem possui tabela de preços para o mercado internacional – **0 ponto**;
- Possui controle financeiro e de custos sistematizado e está desenvolvendo tabela de preços para o mercado internacional – **3,0 pontos**;
- Possui controle financeiro e de custos e tabela de preços para o mercado internacional – **5,0 pontos**.

g) **Participação em um dos programa de internacionalização do SEBRAE** - Avalia se a empresa possui alguma capacitação, consultoria ou treinamento obtida através de programas oferecidos pelo **Sebrae**. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Não participou de programas de internacionalização – **0 ponto**;
- Participou ou está participando em 01 (um) programa de internacionalização – **3,0 pontos**;
- Participou ou está participando em mais de 01 (um) programa de internacionalização – **5,0 pontos**.

6.3. O atendimento aos critérios descritos acima será evidenciado por meio de autodeclaração, no momento do preenchimento do formulário de inscrição. A empresa deverá encaminhar para o e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br as comprovações que sejam necessárias quando expressamente solicitadas.

6.4 O **Sebrae/RJ** se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do atendimento dos critérios previstos no item 4 e 6.2 deste Edital (Empresas elegíveis).

6.5 No caso do não envio das evidências solicitadas dentro do prazo estipulado, a empresa será automaticamente eliminada do processo de seleção.



6.6 Nos termos dos itens 6.2.a até 6.2.g, considerar-se-ão evidências para fins de comprovação dos critérios os seguintes documentos: relatórios, descrições dos produtos fotos, certificados, patentes ou protocolos de patentes, *sites*, catálogos, *folders*, contratos, convênios, *invoices* de exportação ou importação, demonstrativos financeiros, ou seja, qualquer documento que possa comprovar de forma clara e objetiva a declaração prestada.

6.7 A **nota mínima** obtida pela soma das notas de cada critério para aprovação no processo seletivo será de **15 (quinze)** pontos. As empresas que tenham obtido pontuação total menor que 15 (quinze) pontos serão eliminadas da seleção.

6.8 Caso haja necessidade de desempate, serão utilizados sequencialmente os critérios de avaliação do item 6.2, “c”, “d” e “f”. Caso persista o empate, terá prioridade a empresa que tenha maior tempo de fundação (conforme CNPJ).

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado será realizada no dia **25/03/2025**, através do site www.sebrae.com.br e também por e-mail direcionado às pessoas jurídicas classificadas.

7.2. Caso as pessoas jurídicas participantes não concordem com o resultado, poderão interpor recurso à organização do Programa, enviando e-mail para comexrio@rj.sebrae.com.br no dia **26/03/2025**, com o título “**Contestação Inscrição Missão de Petróleo e Gás para a Guiana e Suriname**”, solicitando revisão. A resposta será enviada pelo mesmo e-mail até o dia **27/03/2025**, quando também será divulgado o resultado final do processo seletivo.

7.3. Uma vez que a empresa tenha sido selecionada, o representante legal da pessoa jurídica deverá obrigatoriamente ratificar seu interesse em participar da Missão de Petróleo e Gás para a Guiana e Suriname por meio do preenchimento e da assinatura do **Termo de Adesão (Anexo I)** e envio para comexrio@rj.sebrae.com.br entre os dias **27/03 a 07/04/2025**.



8. ATIVIDADES DA MISSÃO

- 8.1. Os pequenos negócios selecionados participarão de um programa capacitação, preparatório para a sua participação na Missão, com atividades ao longo de até 30 (trinta) dias, que contribuirão para desenvolver e potencializar sua atuação na missão internacional.
- 8.2. As atividades serão realizadas em ambientes digitais, por meio de ferramenta a ser indicada pelo **Sebrae/RJ**, com acesso através de plataforma a ser informada (*Teams, Zoom* etc.), podendo ser também de forma híbrida, com a participação presencial em local a ser oportunamente divulgado pelo **Sebrae/RJ**.
- 8.3. Cada atividade de capacitação do programa poderá ter a participação de até 2 (dois) representantes por empresa.
- 8.4. A participação nas ações/atividades do programa deverá ser realizada pelo representante legal do negócio ou por pessoa por ele indicada, desde que também possua poder de decisão na pessoa jurídica.
- 8.5. O **Sebrae/RJ** disponibilizará **consultorias individuais e oficinas coletivas**, nos temas propostos a seguir:
 - Fundamentos de Comércio Exterior
 - Formação de Preço Internacional
 - Negociação Internacional
 - Pitch internacional
 - Material Promocional Internacional
- 8.6. A participação na missão incluirá ações de capacitação (conforme item 8.5), disponibilização de Manual do Participante contendo dicas práticas do mercado, realização durante a missão de seminários de oportunidade de negócios na Guiana e no Suriname; palestras com representantes de instituições locais; Rodadas de Negócios; Visitas técnicas; Visita guiada a Feira SEOGS em Paramaribo; Suporte antes e durante a Missão.



9. INVESTIMENTOS

- 9.1. Após a divulgação do resultado final, as pessoas jurídicas selecionadas deverão efetuar o pagamento para efetivarem sua participação na Missão, a título de investimento.
- 9.2. A **taxa de inscrição** na Missão objeto deste Edital deverá ser paga **até o dia 07/04/2025**.
- 9.3. O valor da **taxa de inscrição** na Missão objeto deste Edital será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil e reais)**.
- 9.4. O valor informado no item 9.3 se referem somente à Taxa de Inscrição na Missão. O Sebrae/RJ não arcará com despesas de viagem, passagem aérea (com exceção do item 1.2.b), hospedagem, alimentação e demais despesas dos empresários. A contratação do pacote de viagem deverá feita diretamente pelo participante, com a agência de sua preferência.
- 9.5. O pagamento deverá ser realizado para o **Sebrae/RJ**:
- a) **À vista** por PIX ou cartão de crédito;
 - b) **Parcelado** sem juros, por meio de cartão de crédito, em até **10 (dez)** vezes de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 9.6. As instruções de pagamento serão informadas pelo **Sebrae/RJ** via e-mail para as empresas selecionadas.
- 9.7. Os **comprovantes** de transferência por PIX ou de pagamento com cartão de crédito deverão ser enviados para o e-mail: comexrio@rj.sebrae.com.br com o assunto "Pagamento Missão de Petróleo e Gás para a Guiana e Suriname", para fins de efetivação da participação, **até o dia 07 de abril de 2025**.
- 9.8. A pessoa jurídica que não efetuar o pagamento integral ou da primeira parcela, ou não encaminhar o comprovante de pagamento ao Sebrae/RJ até o **dia 07 de abril de 2025** estará automaticamente eliminada da Missão.



- 9.9. Na hipótese de desistência da participação na Missão após o pagamento ao Sebrae/RJ, o investimento realizado não será devolvido, nem cessará a cobrança do parcelamento pelo cartão de crédito, salvo no caso de falência ou fechamento da pessoa jurídica.
- 9.10. Em caso de desistência de um participante da Missão ou caso a pessoa jurídica selecionada não comprove o pagamento no prazo sinalizado no item 9.2, a Coordenação de Negócios Internacionais do Sebrae/RJ poderá convocar as pessoas jurídicas integrantes do cadastro reserva, que tenham sido aprovadas, mas que não tenham sido chamadas devido à insuficiência de vagas, observando a ordem de classificação.
- 9.11. Na hipótese de desistência após o comprometimento de recursos por parte do SEBRAE/RJ , para o subsídio detalhado no item 1.2, estes recursos deverão ser ressarcidos pela empresa para a instituição.
- 9.12. Na hipótese do participante negar a entrega de documento obrigatório à execução do projeto, como visto internacional ou atestado internacional de vacinação obrigatório a entrada no país de destino desta ação, após comprometimento de recursos por parte do SEBRAE/RJ, para o subsídio detalhado no item 1.2, estes recursos deverão ser ressarcidos pela empresa para para a instituição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A candidatura e possível participação na “Missão de Petróleo e Gás para a Guiana e Suriname” implicam no conhecimento e aceitação total e irrestrita dos termos descritos no presente Edital.
- 10.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam algum dirigente ou sócio que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/RJ e, ainda, que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do **Sebrae/RJ**.



- 10.3. Todas as pessoas jurídicas participantes se responsabilizam integralmente pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 10.4. As pessoas jurídicas selecionadas autorizam a divulgação e utilização das informações enviadas, com vistas à elaboração de relatórios, *releases* para a assessoria de imprensa do **Sebrae/RJ**, resguardados os dados pessoais e as informações sensíveis, protegidos pela legislação vigente.
- 10.5. As pessoas jurídicas participantes do Programa autorizam divulgação de fotografias, vídeos e imagens das pessoas físicas indicadas, desde que consentidas pelas mesmas, bem como de sua marca e de seus produtos, no site, nas redes sociais e mídias digitais do **Sebrae/RJ**, durante o prazo de vigência desta ação.
- 10.6. As ações do Programa desenvolvidas pelo **Sebrae/RJ** não poderão ser transferidas a outras pessoas jurídicas, ainda que coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios.
- 10.7. O **Sebrae/RJ** poderá alterar o Programa da Missão e a carga horária da Capacitação definidos nesse Edital, interromper ou suspender a execução desta ação, com prévia comunicação aos participantes.
- 10.8. O Sebrae/RJ poderá alterar a Programa da Missão, com a retirada da visita ao Suriname, no caso de entraves operacionais e financeiros que inviabilizem a visita do grupo ao país. Neste caso, as empresas selecionadas poderão optar entre participar ou não da missão.
- 10.9. O **Sebrae/RJ** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor, filtros *antispam* ou quaisquer outros problemas técnicos que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos, assim com a realização de videoconferências privadas com os compradores internacionais.



- 10.10. O **Sebrae/RJ** não se responsabiliza pelo pacote de viagem dos empresários, documentação necessária para o embarque tais como passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de embarque, comprovação de vacinação contra a febre amarela ou transfer entre o aeroporto e o hotel na chegada e na saída.
- 10.11. A relação jurídica estabelecida entre as partes e decorrente do presente Edital não está regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, por não haver relação de consumo.
- 10.12. Dúvidas acerca do teor do presente Edital deverão ser encaminhadas à Coordenação de Negócios Internacionais do **Sebrae/RJ**, por meio do e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br
- 10.13. Casos omissos ou controversos sobre questões que não puderem ser sanadas com as cláusulas deste Edital serão submetidos à Coordenação de Negócios Internacionais do **Sebrae/RJ**, por meio do e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br
- 10.14. Com o propósito de viabilizar a Missão, será necessário que o Sebrae/RJ realize a transferência internacional de dados pessoais dos representantes legais participantes para empresas parceiras localizadas nos países de destino. Tal transferência será realizada em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com base nos dados mínimos e apenas pelo tempo necessário para o atendimento desta finalidade.
- 10.15. O **Sebrae/RJ**, nos termos da Lei no. 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se compromete a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, adotando procedimento internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.



11. CONFIDENCIALIDADE

- 11.1. O **Sebrae/RJ** se compromete a tratar como confidenciais todas as informações recebidas ao longo do desenvolvimento da Missão, utilizando-as apenas dentro do necessário e mediante autorização da pessoa jurídica para a execução das ações propostas e para a realização de pesquisas agregadas, com a finalidade de propor melhorias.
- 11.2. É de responsabilidade de cada pessoa jurídica a determinação de quais informações serão apresentadas durante o processo seletivo. Nenhum participante será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue sigilosa, confidencial ou não pertinente ao processo de seleção.
- 11.3. Os participantes devem obrigatoriamente manter sigilo sobre todas as informações referentes às pessoas jurídicas participantes, que tenham sido divulgadas no âmbito da Missão.
- 11.4. A obrigação de sigilo e confidencialidade não inclui informações que sejam:
- a) De conhecimento prévio do **Sebrae/RJ**;
 - b) De domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que seja por responsabilidade do **Sebrae/RJ**; ou
 - c) Reveladas ao **Sebrae/RJ** por terceira parte que não tenha, direta ou indiretamente, obrigação de sigilo com a empresa.
- 11.5. As empresas participantes se comprometem, ainda, a:
- a) Não utilizar a marca ou qualquer material do **Sebrae/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este edital, em ações fora do âmbito de atuação do mesmo;
 - b) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente edital em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;



- c) Somente divulgar informações acerca do objeto deste edital que envolvam o nome do **Sebrae/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e
- d) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste edital, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **Sebrae/RJ**.
- e) A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o encerramento do período de vigência previsto no presente edital, ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Atividade
01/03/2025	Lançamento do Edital
01/03 a 21/03/2025	Inscrições
25/03/2025	Divulgação do resultado
26/03/2025	Recursos
27/03/2025	Divulgação do resultado após recursos
31/03 a 07/04/2025	Pagamento da Taxa de Inscrição
27/03 a 07/04/2025	Envio do Termo de Adesão preenchido e assinado
Até 07/04/2025	Envio de comprovante de pagamento
01/05 a 30/05/2025	Capacitações para a Missão
05/06/2025	Reunião Preparatória Presencial
14/06 a 21/06/2025	Realização Missão

O cronograma está sujeito a alterações que, caso ocorram, serão comunicadas através do site www.sebrae.com.br.



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NA “MISSÃO DE PETRÓLEO E GÁS PARA A GUIANA E O SURINAME”, na forma abaixo:

A empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida no Município XXX, na XXX, nº XXX, XXX, CEP: XXX, neste ato representada por XXX, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX, expedida por XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, doravante denominada **ADERENTE**, selecionada por meio do **Edital nº 02 de 2025**, resolve firmar o presente **Termo de Adesão**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Adesão** tem por objeto formalizar e regular a adesão, na melhor forma de direito, ao “**MISSÃO DE PETRÓLEO E GÁS PARA A GUIANA E O SURINAME**”, que visa realizar a referida missão e capacitar as empresas selecionadas para alcançar os objetivos previstos no referido programa, por meio das ações e atividades que serão desenvolvidas e subsidiadas pelo **Sebrae/RJ**, em conformidade com o cronograma de execução previsto no **Edital nº 02 de 2025**.

Parágrafo Primeiro – Pelo presente instrumento, a **ADERENTE** obriga-se a respeitar e cumprir fielmente as disposições contidas no **Edital nº 02 de 2025**,



assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.

Parágrafo Segundo – Ao firmar o presente instrumento, o(s) representante(s) da empresa atesta(m), para todos os fins e efeitos jurídicos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos do **Edital nº 02 de 2025**, conforme disposto nos instrumentos constitutivos e documentação societária pertinente, e que tais documentos estão regularmente em vigor e entregues neste ato ao **Sebrae/RJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação ou da execução deste **Termo de Adesão**.

E, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, em ____ de abril de 2025.

[Assinatura]

[denominação completa da instituição]

[Representante]

[cargo ocupado]